

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ..66.....

RUBRICA: ..X.....

TERMO DE REFERÊNCIA**I- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada (restaurante) para fornecimento de refeições do tipo “self-service”, no município de Campo Grande/MS, servidas diariamente, incluindo pratos variados com no mínimo 02 (dois) tipos de carnes, acompanhadas de 01 (uma) bebida (refrigerante de 290/350ml, suco ou água mineral de 500/510ml), destinadas ao atendimento de motoristas, pacientes, acompanhantes e servidores em deslocamento a serviço, vinculados às Secretarias Municipais de Saúde e Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

| Item | Código | UN | Qtidade. | Descrição do Produto |
|------|--------|----|----------|---|
| 1 | 1340 | UN | 4900 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO) NO SISTEMA SELF SERVICE, EM CAMPO GRANDE/MS, SERVIDA DIARIAMENTE, DURANTE TODA A SEMANA, PRATOS VARIADOS COM NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNES, SERVIDA NO RESTAURANTE, INCLUINDO 01 REFRIGERANTE 290/350ML SABORES VARIADOS OU 01 AGUA MINERAL GARRAFA 500/510ML, PARA ATENDER MOTORISTAS SERVIDORES DA SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS, E TAMBEM PESSOAS QUE PARTICIPARÃO DE CURSOS, PALESTRAS E AFINS. |

1.2. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de refeições do tipo self-service, a serem disponibilizadas de forma contínua e conforme demanda das Secretarias Municipais, destinadas a servidores, pacientes e acompanhantes em deslocamento ao município de Campo Grande/MS.

1.3. Em razão da natureza do objeto, verifica-se que o fornecimento das refeições possui caráter unitário e indivisível, uma vez que a eventual divisão em cotas ou lotes distintos poderia comprometer a padronização do serviço, a logística de atendimento, a organização operacional do estabelecimento contratado e a própria continuidade da prestação, ocasionando riscos à eficiência e à qualidade do serviço público.

1.4. Além disso, a fragmentação do objeto em cotas distintas poderia gerar dificuldades de execução contratual, especialmente quanto à gestão dos fornecimentos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 67
RUBRICA: 4

diários, controle de demanda variável e atendimento simultâneo dos diversos públicos beneficiários, o que não se mostra adequado ao interesse público envolvido.

1.5. Ressalta-se, contudo, que a impossibilidade de aplicação de cota reservada não implica restrição à competitividade, uma vez que será assegurada a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na disputa do item em sua totalidade, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e incentivo ao desenvolvimento econômico local, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

1.6. Dessa forma, conclui-se pela inaplicabilidade da divisão em cotas reservadas, mantendo-se a disputa em item único, de forma a garantir a eficiência administrativa, a viabilidade operacional da contratação e a adequada prestação do serviço.

1.7. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação em diário oficial, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

II- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de atendimento às demandas de deslocamento de motoristas, pacientes, acompanhantes e servidores públicos do Município de Anastácio-MS à cidade de Campo Grande/MS, especialmente para a realização de consultas, exames, tratamentos de saúde e participação em atividades institucionais.

2.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, destaca-se a necessidade de fornecimento de alimentação adequada aos pacientes em especial aqueles submetidos a tratamentos contínuos, como hemodiálise bem como a seus acompanhantes e motoristas responsáveis pelo transporte, considerando que esses deslocamentos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: ...68...
RUBRICA: ...X...

ocorrem de forma frequente e, muitas vezes, por longos períodos, tornando indispensável o suporte alimentar durante sua permanência fora do domicílio.

2.3. No que se refere à Secretaria Municipal de Administração, a contratação visa atender servidores públicos em deslocamento a serviço, para participação em cursos, capacitações, palestras, seminários e demais atividades institucionais, os quais não fazem uso de diárias, sendo necessário garantir condições adequadas de alimentação durante o exercício de suas funções fora do município.

2.4. Ressalta-se que grande parte dos pacientes atendidos encontra-se em situação de vulnerabilidade, não possuindo condições de arcar com despesas alimentares, cabendo ao Poder Público assegurar condições mínimas de dignidade, bem-estar e continuidade do tratamento de saúde.

2.5. Dessa forma, a contratação do fornecimento de refeições mostra-se essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, promovendo eficiência, economicidade e atendimento humanizado, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada (restaurante) para o fornecimento de refeições do tipo *self-service*, destinadas a servidores, pacientes e acompanhantes em deslocamento ao município de Campo Grande/MS, para participação em cursos, capacitações, reuniões técnicas, atendimentos de saúde e outras demandas institucionais.

3.2. O serviço deverá contemplar refeições preparadas diariamente, com padrão adequado de qualidade, higiene e segurança alimentar, incluindo cardápio variado com, no mínimo, duas opções de carne, acompanhadas de bebida (refrigerante de 290/350 ml ou água mineral de 500/510 ml), sendo o consumo realizado no próprio estabelecimento contratado.

3.3. A solução adotada busca garantir atendimento imediato e adequado às necessidades da Administração e dos usuários, considerando a permanência prolongada fora do domicílio, especialmente nos casos de tratamentos contínuos, como hemodiálise, além de demais atendimentos de média e alta complexidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 69
RUBRICA: X

3.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, permitindo a contratação sob demanda, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, ao longo da vigência da ata.

3.5. Tal modelo proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando contratações superdimensionadas, possibilitando melhor controle orçamentário e assegurando o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.6. A solução visa, ainda:

3.6.1. Garantir alimentação adequada e segura aos usuários e servidores;

3.6.2. Assegurar a continuidade dos serviços públicos, especialmente na área da saúde;

3.6.3. Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores em deslocamento;

3.6.4. Permitir maior controle e flexibilidade na execução contratual;

3.6.5. Atender ao interesse público com eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos.

3.7. Em síntese, a solução proposta mostra-se adequada, suficiente e compatível com as necessidades da Administração Municipal, integrando aspectos técnicos e operacionais que asseguram a prestação eficiente do serviço e o atendimento à demanda existente.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço contratado deverá fornecer refeições do tipo “self-service” (almoço) no município de Campo Grande-MS, servidas diariamente durante todos os dias úteis da semana, com pratos variados, contendo no mínimo dois tipos de carnes, acompanhamentos, guarnições, saladas e sobremesa. Cada refeição deverá incluir também um refrigerante de 290 a 350 ml, podendo ser substituído por sucos de polpa ou natural do mesmo tamanho, com sabores variados. O atendimento deverá ocorrer no restaurante, garantindo conforto e higiene aos servidores, pacientes e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 20
RUBRICA: 4

acompanhantes do Município de Anastácio-MS durante os deslocamentos oficiais e atendimentos de saúde, capacitações, cursos e demais atividades institucionais.

4.2. O fornecedor contratado deverá possuir Alvará de Funcionamento Municipal, emitido pela Prefeitura, autorizando a operação do restaurante, bem como registro válido na Vigilância Sanitária (AVISA/ANVISA local), comprovando que o estabelecimento cumpre integralmente as normas de higiene, manipulação e segurança alimentar. A apresentação e manutenção dessas licenças durante toda a vigência do contrato são condição obrigatória para a execução do serviço

4.3. Todos os alimentos devem ser preparados diariamente, utilizando ingredientes frescos e de qualidade.

4.4. A preparação, armazenamento e distribuição dos alimentos devem seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar da Vigilância Sanitária, garantindo que os pratos sejam seguros para consumo.

4.5. As refeições devem oferecer variedade diária, incluindo pelo menos dois tipos de carnes, guarnições, saladas, acompanhamento e sobremesa, garantindo uma alimentação equilibrada e nutritiva.

4.6. As refeições devem ser servidas em temperatura adequada (quente ou fria conforme o tipo de alimento), preservando sabor, qualidade e segurança alimentar.

4.7. Todas as refeições deverão ser servidas no próprio restaurante, garantindo conforto, higiene e ambiente adequado para o consumo pelos servidores, pacientes e acompanhantes do Município de Anastácio-MS durante os deslocamentos à cidade de Campo Grande-MS.

4.8. O fornecedor será totalmente responsável por toda a cadeia de produção, armazenamento, transporte, preparo e fornecimento das refeições, incluindo a qualidade, procedência e condições de higiene e segurança alimentar.

4.9. O Município de Anastácio-MS não terá qualquer responsabilidade sobre os alimentos fornecidos, isentando-se de qualquer ônus ou consequência decorrente de falhas, problemas de qualidade, contaminação ou insatisfação com os produtos fornecidos.

4.10. O fornecedor deverá manter todos os registros, certificados e controles que comprovem a conformidade dos alimentos com normas sanitárias e regulamentações vigentes, respondendo integralmente por quaisquer ocorrências.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: ... 11 ...
RUBRICA: ... < ...

- 4.11. O fornecimento das refeições será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos e encargos relacionados à produção, transporte (quando aplicável), preparo, armazenamento, distribuição e serviço no local designado. São de responsabilidade da contratada todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, seguros, materiais, insumos e quaisquer outras obrigações decorrentes da execução do serviço, isentando o Município de Anastácio-MS de qualquer ônus ou responsabilidade relacionada à prestação do serviço.
- 4.12. A contratada deverá ainda fornecer nota fiscal correspondente ao fornecimento, devidamente compatível com a descrição dos itens entregues.
- 4.13. A contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.14. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.16. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com a avarias ou defeitos.
- 4.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.18. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço de fornecimento das refeições, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria requisitante. Cada nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório onde irá discriminar o número de refeições fornecidas, datas de atendimento e eventuais acréscimos emergenciais, garantindo transparência e conformidade com a execução do serviço.
- 4.19. A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 72
RUBRICA: 8

4.20. O objeto contratado deverá estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.21. A detentora deverá:

4.21.1. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

4.21.2. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida aprovação.

4.21.3. Substituir, no total ou em parte, produto que se verificar vícios, defeitos, imediatamente a partir da notificação do setor competente, sem qualquer custo para o Município.

4.21.4. Comunicar por escrito ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.21.5. Responsabilizar-se com as entregas, bem como as despesas de seguro, transporte, embalagens, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, a inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não se transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

4.21.6. Além, de responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Anastácio-MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.

4.21.7. A detentora deverá cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa

4.21.8. Os valores serão cotados por item separadamente, e ao final o preço global.

4.22. Das Obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com às cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 13
RUBRICA: X

- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre irregularidades observadas na execução do objeto.
 - d) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - f) Cientificar a Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora.
 - g) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - h) Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
 - i) Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
 - j) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.23. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.24. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.25. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 4.26. O prazo de vigência a Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.27. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n. 14.133/2021:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ...24.....

RUBRICA: ...<.....

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço contratado deverá consistir no fornecimento de refeições do tipo *self-service* (almoço) no município de Campo Grande/MS, servidas diariamente, em todos os dias úteis da semana, com cardápio variado, contendo no mínimo dois tipos de carnes, acompanhamentos, guarnições, saladas e sobremesa. Cada refeição deverá incluir bebida (refrigerante de 290 a 350 ml, suco natural ou de polpa, ou água mineral de 500/510 ml). O consumo deverá ocorrer no próprio estabelecimento contratado, em ambiente adequado, assegurando conforto, higiene e segurança aos servidores, pacientes e acompanhantes do Município de Anastácio/MS em deslocamento oficial.

5.2. A contratada deverá possuir Alvará de Funcionamento válido e Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária competente, devendo manter tais documentos atualizados durante toda a vigência contratual, como condição para execução do serviço.

5.3. As refeições deverão ser preparadas diariamente, com utilização de ingredientes frescos e de boa qualidade, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes.

5.4. O preparo, armazenamento, manipulação e disponibilização dos alimentos deverão atender às boas práticas exigidas pela legislação sanitária, garantindo a segurança alimentar dos usuários.

5.5. As refeições deverão apresentar variedade diária, assegurando equilíbrio nutricional e adequação ao consumo, incluindo opções de carnes, guarnições, saladas e sobremesa.

5.6. Os alimentos deverão ser servidos em condições adequadas de temperatura, preservando suas características de sabor, qualidade e segurança para consumo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 15
RUBRICA: X

5.7. O fornecimento das refeições deverá ocorrer exclusivamente no estabelecimento da contratada, o qual deverá dispor de estrutura adequada para atendimento dos usuários.

5.8. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, incluindo todas as etapas de produção, armazenamento, preparo e disponibilização das refeições, bem como pela observância das normas sanitárias e de qualidade aplicáveis.

5.9. A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança e conformidade dos alimentos fornecidos, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

5.10. A contratada deverá manter registros, controles e documentos que comprovem a regularidade sanitária e a conformidade dos alimentos fornecidos, sempre que solicitado pela fiscalização.

5.11. Todas as despesas necessárias à execução do serviço, incluindo mão de obra, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

VI – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCO

6.1. O gerenciamento e a análise de riscos da presente contratação serão realizados de forma contínua durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com o objetivo de identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer a adequada execução do fornecimento de refeições do tipo *self-service* no município de Campo Grande/MS, destinadas a servidores, pacientes e acompanhantes do Município de Anastácio/MS em deslocamento oficial.

6.2. A gestão dos riscos será realizada de forma integrada entre o Gestor da Ata/Contrato, os Fiscais designados e as Secretarias Municipais requisitantes, observando-se a atuação coordenada desses agentes na identificação de fragilidades contratuais, operacionais e de atendimento ao interesse público.

6.3. Os principais riscos associados à contratação envolvem aspectos relacionados à qualidade e segurança alimentar, à capacidade operacional do estabelecimento contratado, ao atendimento da demanda variável, ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e à continuidade da prestação do serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 16
RUBRICA: X

6.4. O tratamento dos riscos identificados observará as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais, com adoção de medidas administrativas cabíveis, incluindo aplicação de sanções, quando necessário, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. A análise de riscos será revisada periodicamente ao longo da execução contratual, com base em informações consolidadas oriundas da fiscalização e do acompanhamento das Secretarias requisitantes, permitindo a identificação de padrões de ocorrência e a adoção de melhorias na gestão contratual.

6.6. Dessa forma, o gerenciamento de riscos tem por finalidade assegurar a continuidade e regularidade do serviço, a proteção dos usuários atendidos, a qualidade das refeições fornecidas e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.7. MATRIZ DE RISCO – EXECUÇÃO CONTRATUAL

| RISCO | PROBABILIDADE | IMPACTO | MITIGAÇÃO |
|---|---------------|---------|---|
| Atraso no fornecimento das refeições aos usuários (servidores, pacientes e acompanhantes). | Média | Alto | Estabelecimento definidos para atendimento, previsão de penalidades contratuais e possibilidade de substituição do fornecedor em caso de descumprimento. |
| Fornecimento de refeições em desconformidade com o cardápio ou quantitativos estabelecidos. | Média | Alto | Conferência no momento do consumo pelos servidores acompanhantes e registro imediato de inconsistências para correção pelo fornecedor. |
| Baixa qualidade das refeições (sabor, apresentação ou conservação inadequada) | Média | Alto | Fiscalização por demanda, registro de ocorrências pelas Secretarias e exigência de adequação imediata sem ônus para a Administração. |
| Descumprimento das normas de higiene e segurança alimentar. | Baixa/Média | Alto | Exigência de licença sanitária válida, fiscalização por acompanhamento dos usuários e comunicação imediata à contratada e à Vigilância Sanitária quando necessário. |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 33

RUBRICA: X

| | | | |
|---|-------|------------|--|
| Ausência de fornecimento de refeições no momento do deslocamento programado. | Baixa | Alto | Comunicação prévia dos grupos encaminhados quando possível, previsão de penalidades contratuais e substituição do fornecedor em caso de inadimplência. |
| Oscilação de preços de mercado durante vigência da Ata de Registro de Preços. | Média | Médio/Alto | Utilização do Sistema de Registro de Preços e previsão de mecanismos legais de reequilíbrio econômico-financeiro. |
| Divergência entre quantitativo solicitado e refeições efetivamente fornecidas. | Baixa | Alto | Conferência no momento do atendimento e registro formal de ocorrências pelas Secretarias responsáveis. |
| Falhas no atendimento aos usuários (organização, tempo de espera ou ambiente inadequado). | Médio | Médio | Monitoramento da qualidade do serviço por meio de registros das Secretarias e comunicação de não conformidades ao fornecedor. |

6.7.1. Baixa: Evento raro, com baixa probabilidade de ocorrência, cujas consequências são pontuais e facilmente sanáveis pela contratada ou pela fiscalização, sem prejuízo relevante à continuidade do fornecimento de refeições ou ao atendimento dos servidores, pacientes e acompanhantes em deslocamento ao município de Campo Grande/MS.

6.7.2. Média: Evento possível, com histórico de ocorrência em contratações similares, cujas consequências são moderadas e demandam a adoção de medidas corretivas pela contratada ou pela fiscalização, podendo ocasionar atrasos pontuais no fornecimento das refeições, falhas operacionais ou pequenas inconformidades na execução do serviço, sem comprometer de forma significativa o atendimento dos usuários.

6.7.3. Alta: Evento provável, com considerável chance de ocorrência, cujas consequências podem impactar de forma relevante a continuidade do fornecimento de refeições, a qualidade do atendimento aos usuários, o cumprimento dos padrões estabelecidos no Termo de Referência e a adequada prestação do serviço público, especialmente em situações de maior demanda ou atendimento simultâneo de grupos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 28
RUBRICA: K

6.8 – MONITORAMENTO E CONTROLE

6.8.1. O monitoramento e controle da execução contratual serão realizados de forma contínua durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, cabendo ao gestor e ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, com foco na verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.8.2. O acompanhamento ocorrerá de forma operacional, no momento do atendimento dos usuários encaminhados ao estabelecimento contratado, bem como por meio de registros formais emitidos pelas Secretarias requisitantes, permitindo a avaliação da qualidade do serviço prestado, da regularidade do atendimento e da conformidade das refeições fornecidas.

6.8.3. As informações coletadas durante a execução serão utilizadas para subsidiar a avaliação da contratada, permitindo a identificação de tendências de falhas, recorrência de inconformidades e necessidade de ajustes operacionais, sem prejuízo das ações imediatas de correção quando necessárias.

6.9. – PLANO DE CONTINGÊNCIA

6.9.1. Em caso de atraso no fornecimento das refeições, indisponibilidade de atendimento, baixa O plano de contingência será acionado sempre que forem identificadas ocorrências que comprometam a adequada execução do fornecimento de refeições, tais como atraso no atendimento, fornecimento incompleto, baixa qualidade dos alimentos, descumprimento do cardápio contratado ou indisponibilidade momentânea do serviço.

6.9.2. Nessas situações, poderão ser adotadas, conforme a gravidade do caso, as seguintes medidas:

- a) Solicitação imediata de correção da inconformidade junto à contratada, com reposição ou complementação das refeições no próprio momento do atendimento, quando possível;
- b) Registro formal da ocorrência pela fiscalização, com comunicação à autoridade competente para ciência e providências administrativas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 19
RUBRICA: X

- c) Aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- d) Avaliação da necessidade de acionamento de fornecedor remanescente registrado na Ata de Registro de Preços, quando houver, para garantir a continuidade do atendimento;
- e) Adoção de medidas administrativas urgentes para evitar desassistência alimentar aos usuários em deslocamento;
- f) Instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

VII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

7.1. A fiscalização ocorrerá pelo Órgão Gestor, por meio de seus fiscais, nomeados pelo Decreto Municipal - Decreto nº 437, de 10 de março de 2025, aos quais competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Detentora, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

7.2. O Fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso a Detentora desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no instrumento.

7.3. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregues fora das especificações da fiscalização, será a Detentora notificada para que regularize tais falhas, sob pena de não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora perante o Órgão Gestor e/ou terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 80
RUBRICA: X

- 7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
- 7.6. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9. A gestão e fiscalização do contrato será exercida com base na Lei Federal nº 14.133/21.

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço de fornecimento das refeições, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria requisitante. Cada nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório onde irá discriminar o número de refeições fornecidas, datas de atendimento e eventuais acréscimos emergenciais, garantindo transparência e conformidade com a execução do serviço.
- 8.2. O pagamento será creditado em favor da Detentora, através de ordem bancária, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, o número da agência, e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.
- 8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.3.1. O prazo de validade;
 - 8.3.2. A data de emissão;
 - 8.3.3. Os dados do contrato/processo e do órgão contratante;
 - 8.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.3.5. O valor a pagar, e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 81
RUBRICA: 4

8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Detentora e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela licitante de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, **mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.**

9.6.1. É de responsabilidade da Detentora encaminhar todas as certidões em plena validade juntamente com a Nota Fiscal para os devidos pagamentos.

IX – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 82.....
RUBRICA: X.....

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa OREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.10. RG, CPF ou Habilitação dos sócios.

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. Qualificação Econômica Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

9.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade compatível com o objeto licitado, dentro do prazo de validade.

X – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

10.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do fornecimento de refeições do tipo self-service, em razão de variações relevantes nos custos de insumos alimentícios, bebidas e demais custos operacionais necessários à prestação do serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 04.....
RUBRICA: X.....

10.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente protocolado pela Detentora da Ata, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória idônea, contemporânea aos fatos alegados e suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do desequilíbrio.

10.3. Para fins de análise do pleito, deverão ser apresentados, especialmente:

I – notas fiscais de aquisição do objeto em questão correspondentes ao período inicial da contratação ou da apresentação da proposta, que evidenciem os custos considerados na formação do preço ofertado;

II – notas fiscais de aquisição mais recentes, demonstrando a efetiva elevação dos custos no momento da solicitação;

III – planilha comparativa detalhada contendo a variação percentual dos preços, com indicação clara do impacto financeiro sobre o valor registrado;

IV – documentação que comprove o nexo causal entre o fato superveniente e o alegado desequilíbrio.

10.4. Não serão considerados suficientes para a concessão do reequilíbrio:

I – meras cotações, orçamentos ou propostas comerciais unilaterais;

II – notícias genéricas de variação de mercado;

III – alegações desacompanhadas de comprovação documental idônea;

IV – variações ordinárias de preços inerentes à atividade econômica.

10.5. O ônus da prova quanto à ocorrência do fato superveniente, ao nexo causal e à efetiva repercussão financeira sobre os custos do objeto é integralmente da Detentora da Ata.

10.6. A ausência de comprovação adequada, consistente e suficiente poderá ensejar o indeferimento do pedido pela Administração, mediante decisão devidamente motivada.

10.7. A análise do pedido será precedida de manifestação técnica e jurídica, podendo a Administração solicitar documentos complementares sempre que necessário.

10.8. O eventual deferimento produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, vedada a aplicação retroativa anterior à formalização do pleito.

10.9. O pedido de reequilíbrio não autoriza a suspensão ou interrupção do fornecimento do objeto, permanecendo inalteradas as obrigações assumidas até decisão administrativa final.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ...85.....

RUBRICA: ...Δ.....

10.10. Caso venha a ser formalizado contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços, as disposições deste item aplicam-se igualmente ao instrumento contratual.

XI - ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A estimativa de preços da contratação constará do Mapa de Pesquisa de Preços, integrante do processo administrativo, elaborado com base em levantamento de mercado realizado na forma da legislação vigente, o qual servirá de parâmetro para definição do valor estimado da licitação e do preço máximo aceitável para fins de julgamento das propostas.

11.2. Serão desclassificadas propostas com preços superiores ao valor máximo estimado constante do Mapa de Preços.

XII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município e das Secretarias Municipais Requisitantes, para o exercício de 2026.

Anastácio-MS, 13 de abril de 2026.

Elaboração:

Caroline Lima dos Santos
Assessor Especial

Aprovação:

João Fernando Guessy Braga
Secretário Municipal de Saúde